



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/004

PROCESSO Nº 054/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 039/2019, conforme despacho exarado no Processo no. 054/2019, a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ nº 01.417.694/0001-20, sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.103, Bairro Centro - Caratinga - MG, representada neste ato por seu Procurador Sr. Jadir Pedro Cotta Neto, portador do RG nº MG-16.662.838 SSP/MG, CPF nº 089.102.706-83, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 - Local de entrega

Os medicamentos, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

12.1 - Os medicamentos deverão ser entregues num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

1.2.2 - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os mobiliários e eletrodoméstico, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os medicamentos, serão fornecidos por preços unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
003	ACEBROFILINA 5mg/mL (FRASCO 120mL)	PRATI	FR	800.0000	2,9300	2.344,00
004	ACECLOFENACO 100MG	GERMED	CPR	1.000.0000	0,5850	585,00
010	ADDERA D3 1000UI	HYPERA	CPR	300.0000	1,4990	449,70
011	ADDERA D3 3300UI(FRASCO 20ML) FR	HYPERA	FR	30.0000	71,2000	2.136,00
012	ADDERA D3 5000UI	HYPERA	CPR	280.0000	2,7600	772,80
016	ALBENDAZOL 400mg (CPR MASTIGÁVEL)	PRATI	CPR	1.500.0000	0,3780	567,00
017	ALBENDAZOL 40mg/mL (FRASCO 10mL)	PRATI	FR	800.0000	1,0900	872,00
022	ALOPURINOL 100MG	PRATI	CPR	5.000.0000	0,0820	410,00
023	ALOPURINOL 300MG	PRATI	CPR	8.000.0000	0,1890	1.512,00
028	AMBROXOL 15mg/5mL (FRASCO 100mL)	FARMACE	FR	1.000.0000	1,4400	1.440,00
029	AMBROXOL 30mg/5mL (FRASCO 100mL)	FARMACE	FR	1.500.0000	1,5800	2.370,00
036	AMOXICILINA 250mg/5mL (FRASCO 60mL)	PRATI	FR	1.000.0000	3,4900	3.490,00
040	AMPICILINA 500MG	PRATI	CPR	1.500.0000	0,3670	550,50
041	AMPICILINA 50mg/mL (FRASCO 60mL)	PRATI	FR	30.0000	3,6000	108,00
044	APRESOLINA 25mg	NOVARTIS	CPR	900.0000	0,3500	315,00
045	APRESOLINA 50mg	NOVARTIS	CPR	900.0000	0,4700	423,00
054	ATENOLOL 50MG	PRATI	CPR	100.000.0000	0,0380	3.800,00
055	ATENSINA 0,100MG	BOEHRINGER	CPR	800.0000	0,2440	195,20
056	ATORVASTATINA CÁLCICA 10mg	LEGRAND	CPR	1.200.0000	0,2830	339,60
057	ATORVASTATINA CÁLCICA 20mg	GERMED	CPR	1.200.0000	0,6400	768,00
063	AZITROMICINA 600mg (PÓ P/ SUSPENSÃO)	PRATI	FR	300.0000	6,3300	1.899,00
068	BETAMETASONA+GENTAMICINA CREME (TB 30)	GEOLAB	TB	50.0000	6,5700	328,50
077	BROMOPRIDA 10MG	PRATI	CPR	15.000.0000	0,1590	2.385,00
078	BROMOPRIDA 4mg/mL (FRASCO 20mL)	PRATI	FR	500.0000	1,7700	885,00
081	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg	U.QUIMICA	CPR	4.000.0000	0,5120	2.048,00
084	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (10mg+250mg)	PHARLAB	CPR	15.000.0000	0,4350	6.525,00
093	CARBOCISTEÍNA 20mg/mL (FRASCO DE 100mL)	PRATI	FR	100.0000	2,8900	289,00
094	CARBOCISTEÍNA 50mg/mL (FRASCO DE 100mL)	PRATI	FR	100.0000	3,5200	352,00
104	CEFALEXINA 50mg/mL (FRASCO 60mL)	U.QUIMICA	FR	500.0000	9,3900	4.695,00
107	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1g (IV)	ABL	AMP	50.0000	11,2000	560,00
108	CEFTRIAXONA SÓDICA 1g (IM)	ABL	AMP	50.0000	12,2000	610,00
112	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	CPR	3.000.0000	0,2020	606,00
113	CETOCONAZOL 20mg/g (TB 30g)	SOBRAL	TB	1.200.0000	1,5100	1.812,00
116	CETOPROFENO 100MG	SANOFI-MEDLEY	CPR	4.000.0000	1,2500	5.000,00
118	CETOPROFENO 50MG	E M S	CPR	20.000.0000	0,3580	7.160,00
132	CLINDAMICINA 300 mg	U.QUIMICA	CPR	300.0000	0,9880	296,40
145	CLORPROMAZINA 100MG	U.QUIMICA	CPR	22.000.0000	0,2340	5.148,00
146	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	CPR	12.000.0000	0,2180	2.616,00
147	CLORTALIDONA 25MG	E M S	CPR	3.000.0000	0,2560	768,00
157	CORTISON 100mg (IM/IV)	U.QUIMICA	AMP	50.0000	2,9900	149,50
158	CORTISON 500mg (IM/IV)	U.QUIMICA	AMP	50.0000	6,4000	320,00
168	DEXAMETASONA 1mg/g (TB 10g)	PRATI	TB	4.000.0000	1,3990	5.596,00
174	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CPR	80.000.0000	0,0900	7.200,00
180	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	CPR	22.000.0000	0,0550	1.210,00
183	DIMETICONA 75mg/mL (FRASCO 15mL)	PRATI	FR	3.000.0000	1,8300	5.490,00
186	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	20.000.0000	0,0900	1.800,00
187	DIPIRONA 500mg/mL GOTAS (FRASCO 20mL)	FARMACE	FR	8.000.0000	1,1500	9.200,00
188	DIPIRONA 500 MG/ML(INJETÁVEL)	FARMACE	AMP	100.0000	0,5000	50,00
206	ENANTATO DE NORETISTERONA 50mg/mL+VALERATO DE ESTRADIOL 5mg/mL	EUROFARMA	AMP	150.0000	16,4500	2.467,50
209	ERITROMICINA 50mg/mL (FRASCO DE 60mL)	PRATI	FR	30.0000	5,2000	156,00
219	FENOBARBITAL 100mg	U.QUIMICA	CPR	90.000.0000	0,1080	9.720,00
220	FENOBARBITAL 40mg/mL (FRASCO 20mL)	U.QUIMICA	FR	200.0000	2,9000	580,00
228	GABAPENTINA 300MG	PRATI	CPR	900.0000	0,4600	414,00
229	GABAPENTINA 400MG	PRATI	CPR	900.0000	0,5110	459,90
230	GALVUS 50MG	NOVARTIS	CPR	1.200.0000	3,2300	3.876,00
231	GALVUS MET 50/850MG	NOVARTIS	CPR	900.0000	3,2260	2.903,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

240	HALOPERIDOL 2mg/mL (FRASCO 20mL)	U.QUIMICA	FR	200,0000	2,3500	470,00
241	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	CPR	90.000.0000	0,2420	21.780,00
244	HUMALOG KWIKPEN (INSULINA LISPRO) 100UI/ml REFIL DE 3ml (c/ 5 CANETAS)	ELI LILLY	CAN	150,0000	43,9000	6.585,00
248	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	CPR	90.000.0000	0,2160	19.440,00
254	INSULINA LANTUS SOL. INJETÁVEL 100U/ml REFIL DE 10ml	SANOFI-MEDLEY	FR	20,0000	269,0000	5.380,00
255	INSULINA LANTUS SOL. INJETÁVEL 100U/ml REFIL DE 3ml	SANOFI-MEDLEY	FR	100,0000	86,7000	8.670,00
257	INSULINA NPH SUSP. INJETÁVEL 100UI/ml FRASCO DE 10ml	ELI LILLY	FR	500,0000	58,3500	29.175,00
258	INSULINA REGULAR SOL. INJETÁVEL 100UI/ml FRASCO DE 10ml	ELI LILLY	FR	50,0000	58,3500	2.917,50
259	ISOSSORBIDA DINITRATO 10mg	E M S	CPR	15.000.0000	0,2928	4.392,00
265	JANUVIA 100MG	MERCK	CPR	600,0000	8,3000	4.980,00
267	JARDIANCE 25mg	BOEHRINGER	CPR	600,0000	7,8000	4.680,00
284	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MERCK	CPR	21.000.0000	0,1400	2.940,00
287	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	MERCK	CPR	18.000.0000	0,1910	3.438,00
288	LEVOZINE 100mg	CRISTALIA	CPR	1.500.0000	0,6700	1.005,00
289	LEVOZINE 25mg	CRISTALIA	CPR	50.000.0000	0,3890	19.450,00
290	LEVOZINE 40mg/ml (FRASCO DE 20ml)	CRISTALIA	FR	200,0000	8,9000	1.780,00
292	LIDOCAÍNA 2% (COM VASOCONSTRITOR)	HYPOFARMA	AMP	50,0000	2,4000	120,00
293	LIDOCAÍNA 2% (SEM VASOCONSTRITOR)	HIPOLABOR	AMP	50,0000	3,7000	185,00
295	LORATADINA 1mg/mL (FRASCO C/ 100mL)	PRATI	FR	400,0000	2,9100	1.164,00
298	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI	CPR	350.000.0000	0,0660	23.100,00
306	MEBENDAZOL 100MG	SOBRAL	CPR	600,0000	0,0500	30,00
307	MEBENDAZOL 20mg/mL (FRASCO DE 30mL)	SOBRAL	FR	100,0000	1,2000	120,00
309	MELLERIL 100MG	U.QUIMICA	CPR	900,0000	0,7230	650,70
310	MELLERIL 25mg	U.QUIMICA	CPR	900,0000	0,3100	279,00
319	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	MARIOL	FR	100,0000	0,7700	77,00
321	METRONIDAZOL 100mg/g	PRATI	TB	50,0000	4,5000	225,00
322	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	CPR	5.000.0000	0,1070	535,00
326	MICARDIS HCT 80mg + 25mg	BOEHRINGER	CPR	900,0000	5,6000	5.040,00
337	NEBILET 5mg	BIOLAB	CPR	1.200.0000	2,4000	2.880,00
338	NEOMICINA+BACITRACINA 5mg/g+250UI/g (TB DE 15g)	PRATI	TB	4.000.0000	2,0000	8.000,00
343	NIMESULIDA 100MG	PRATI	CPR	30.000.0000	0,0660	1.980,00
346	NISTATINA 100.000UI/mL (FRASCO DE 30mL)	PRATI	FR	100,0000	3,0000	300,00
347	NISTATINA 25.000UI/g (TB DE 60g)	PRATI	TB	1.000.0000	4,9200	4.920,00
348	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI/g+200mg/g	PRATI	TB	50,0000	6,5800	329,00
354	NORIPURUM EV	U.QUIMICA	AMP	200,0000	4,8000	960,00
363	OLMETEC 40mg	WYETH	CPR	900,0000	5,0440	4.539,60
365	ONGLYZA 5MG	ASTRAZENECA	CPR	600,0000	4,3300	2.598,00
367	OXCARBAZEPINA 600MG	U.QUIMICA	CPR	3.000.0000	1,5300	4.590,00
369	PANTOPRAZOL 20MG	PRATI	CPR	900,0000	0,1280	115,20
373	PARACETAMOL 750MG	PRATI	CPR	10.000.0000	0,0890	890,00
386	PRADAXA 110mg	BOEHRINGER	CPR	1.200.0000	4,8210	5.785,20
387	PRADAXA 150mg	BOEHRINGER	CPR	1.200.0000	4,8200	5.784,00
388	PRADAXA 75mg	BOEHRINGER	CPR	1.200.0000	4,8200	5.784,00
393	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1mg/mL (FRASCO DE 100mL)	PRATI	FR	200,0000	7,4100	1.482,00
394	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3mg/mL (FRASCO DE 100mL)	PRATI	FR	200,0000	6,6000	1.320,00
401	PROLIA 60mg	ANNGEN	AMP	8,0000	970,0000	7.760,00
410	REIDRATANTE ORAL	NATULAB	SCH	4.000.0000	0,5400	2.160,00
412	RETEMIC 5mg	APSEN	CPR	3.000.0000	0,9160	2.748,00
414	RISPERIDONA 1MG	U.QUIMICA	CPR	21.000.0000	0,2190	4.599,00
415	RISPERIDONA 1mg/mL (FRASCO DE 30mL)	PRATI	FR	250,0000	11,5000	2.875,00
416	RISPERIDONA 2MG	U.QUIMICA	CPR	26.000.0000	0,2090	5.434,00
417	RISPERIDONA 3MG	U.QUIMICA	CPR	12.000.0000	0,2800	3.360,00
422	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20mg	GERMED	CPR	900,0000	1,0500	945,00
424	SALBUTAMOL 0,4mg/mL (FRASCO DE 120mL)	PRATI	FR	500,0000	1,1000	550,00
426	SERETIDE 25/125 MCG	GLAXOS	FR	15,0000	134,0000	2.010,00
427	SERETIDE 25/250mcg	GLAXOS	FR	30,0000	217,5000	6.525,00
428	SERETIDE 25/50mcg	GLAXOS	FR	30,0000	112,5000	3.375,00
429	SERETIDE DISKUS 50/250MG	GLAXOS	FR	15,0000	134,0000	2.010,00
432	SERTRALINA 50MG	GEOLAB	CPR	5.000.0000	0,1320	660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

433	SINVASTATINA 10MG	PHARLAB	CPR	30.000.0000	0,0540	1.620,00
437	SOTALOL 120mg	ACHE	CPR	900.0000	0,6240	561,60
444	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g (POTE 400g)	PRATI	PT	400.0000	32,5000	13.000,00
445	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA 400+80MG	PRATI	CPR	1.500.0000	0,1080	162,00
447	SULFATO FERROSO 125mg/mL GOTAS (FRASCO DE 30mL)	HIPOLABOR	FR	250.0000	0,9100	227,50
450	SUSTRATE 10mg	DIVCON	CPR	600.0000	0,5400	324,00
451	TANSULOSINA 0,4 MG	GERMED	CPR	510.0000	1,3030	664,53
457	TIAMINA 300mg	PRATI	CPR	600.0000	0,2780	166,80
465	TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	CPR	900.0000	0,1320	118,80
466	TRAVOPROSTA 0,04 %	SANOFL-MEDLEY	FR	30.0000	26,3200	789,60
478	VASTAREL 35MG	SERVIER	CPR	900.0000	2,3460	2.111,40
485	VERAPAMIL 80MG	PRATI	CPR	5.000.0000	0,0990	495,00
488	XARELTO 10mg	BAYER	CX	900.0000	9,6420	8.677,80
489	XARELTO 15mg	BAYER	CPR	900.0000	9,6420	8.677,80
490	XARELTO 20 MG	BAYER	CPR	1.500.0000	9,6420	14.463,00

Valor Total R\$436.959,03

4.2 - Os valores unitários da relação dos (medicamentos), constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde acompanhar os fornecimentos dos medicamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre os medicamentos, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7 - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos Medicamentos só estará caracterizado com a assinatura da ata de registro de preço.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 03 de junho de 2019.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Mirai – Contratante

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
P/P: Jadir Pedro Cotta Neto
CPF N°: 089.102.706-83

PARECER JURÍDICO – PREGÃO N° 039/2019

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 03 de junho de 2019.

DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA
Advogado OAB/MG 92.615

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/004, DO PREGÃO N° 039/2019**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 03 de junho de 2019.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação